



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 509/79

O Prefeito do Município de Itamaracá. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar os seguintes bens móveis:

- a) Duas (02) Rurais; uma Americana e outra Nacional;
- b) Um (01) Jeep Uvillas;
- c) Uma (01) Pick-up Uvillas;
- d) Uma (01) Ambulância Volks;
- e) Quatro (04) Televisores (preto e branco);
- f) Quatro (04) Máquinas de escrever;
- g) Uma (01) Máquina de somar;
- h) Uma (01) Balança;
- i) Um (01) Relógio de ponto;
- j) Duas (02) Máquinas de costurar.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itamaracá, 12 de setembro de 1979.

JOÃO ANTONIO DA CUNHA AMARAL
Prefeito